



PORTARIA Nº 1617, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Constitui Comissão Gestora para elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40 da Constituição Estadual, o art. 56 da Lei n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, a Lei n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, a Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998, a Lei estadual n.º 18.969, de 22 de julho de 2015, e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202500006054430, resolve:

Art. 1.º Constituir Comissão Gestora responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação de Goiás, a fim de coordenar e acompanhar o processo de construção coletiva do referido plano, assegurando a articulação entre os diferentes setores da administração pública e da sociedade civil.

Art. 2.º Designar os profissionais dos órgãos e entidades relacionados a seguir, para compor a comissão de que trata o art. 1.º desta Portaria:

I – Secretaria de Estado da Educação de Goiás:

- a) Sueid Mendonça Carvalho – Titular;
- b) Gláucia Lima Ferreira Cruz – Suplente.

II – Assembleia Legislativa do Estado de Goiás:

- a) Maria Euzébia de Lima – Titular;
- b) Estela Mares Stival – Suplente.

III – Fórum Estadual de Educação de Goiás:

- a) Lueli Nogueira Duarte e Silva – Titular;
- b) Ana Santana Moreira – Suplente.

IV – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) José Teodoro Coelho – Titular;
- b) Mychelly Ferreira Carlos Simões – Suplente.

V – Conselho Estadual de Educação de Goiás:

- a) Edson Arantes Júnior – Titular;
- b) Luciana Barbosa Cândido Carniell – Suplente.

VI – Secretaria de Estado da Retomada:

- a) Bárbara Pimenta Rodrigues – Titular;
- b) Marinalva Nunes Barroso – Suplente.

VII – Secretaria de Estado da Economia:

- a) Eduardo de Mesquita Lima – Titular;
- b) Rita de Cássia Dias Borges Melo – Suplente.

VIII – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Goiás:

- a) Lia Batista Machado – Titular;
- b) Elcivan Gonçalves França – Suplente.

IX – União Estadual dos Estudantes de Goiás:

- a) Thaís Falone Bernardes – Titular;
- b) Eliza Cirqueira Lopes – Suplente.

X – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seccional
Goiás:

- a) Miguel Rodrigues Ribeiro – Titular;
- b) Anderlúcia de Castro Ferreira – Suplente.

XI – Fórum Municipal de Educação:

- a) Karine Nunes de Moraes;
- b) Divina Batista Juvêncio.

§ 1.º A articulação e a coordenação do Plano Estadual de Educação são exercidas pela Secretaria Estadual de Educação, como órgão executivo e de coordenação, pelo Conselho Estadual de Educação, como órgão normativo, e pelo Fórum Estadual de Educação, como instância de consulta e de articulação com a sociedade, conforme disposto na Lei Complementar n.º 26, de 28 de dezembro de 1998, art. 6.º.

§ 2.º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a data de publicação do Plano Estadual de Educação de Goiás no Diário Oficial do Estado.

§ 3.º Poderão ser convidados especialistas e técnicos de notório saber, a critério da Comissão, para participar das atividades de assessoramento.

Art. 3.º Compete à Comissão Gestora:

I – elaborar um plano de trabalho, com definição das etapas, ações, prazos e responsáveis;

II – planejar e coordenar as etapas de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação;

III – realizar o mapeamento e a sistematização de dados do diagnóstico da realidade educacional do Estado de Goiás, considerando as etapas, as modalidades e os níveis de ensino, bem como os aspectos territoriais, sociais e econômicos;

IV – promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil envolvidos no processo, assegurando a ampla divulgação e participação;

V – garantir a realização de consultas públicas, audiências e outras

formas de participação social;

VI – sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo participativo;

VII – elaborar o texto-base do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Executivo e, posteriormente, encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e acompanhá-lo até a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;

VIII – orientar os municípios do Estado de Goiás na elaboração dos respectivos Planos Decenais de Educação, assegurando o alinhamento às diretrizes do Plano Estadual e do Plano Nacional de Educação; e

IX – participar de reuniões convocadas pela coordenação, contribuindo com as discussões, deliberações e encaminhamentos relativos à pauta proposta, observando os princípios da assiduidade e do compromisso institucional.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 3198, de 27 de junho de 2025.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Gerência da Secretaria-Geral

Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia/GO

E-mail: secretariageral@educ.go.gov.br

Elai



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 05/03/2026, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87222466** e o código CRC **53D3BA65**.



Referência: Processo nº 202500006054430



SEI 87222466